UNIÃO
E
PROGRESSO

Prefeitura Municipal de Crixás

Adm.: 93 / 96

LEI Nº 1003 DE 28 DE OUTUBRO DE 1994.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR AREA A EMPRESA MOREIRA LTDA."

A CAMARA MUNICIPAL DE CRIXAS, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Muncipal autorizado a alienar os lotes de nºs 01 a 20 Qd. "C" no Setor Morada do Sol I nesta cidade, com área total de 5.507.82 m².

Art. 2º - O terreno acima descrito destina-se a construção de garagem e parte administrativa da Empresa Moreira Ltda.

Art. 3º - A área a ser alienada será avaliada pelo Serviço de Avaliação Municipal - SAM.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte oito (28) dias do mês de outubro (10) de um mil novecentos noventa e quatro (1994).

FRANCISCO PEREIRA LEMES
Prefeito Municipal